



Lei nº 149

Dispõe sobre abertura da "Avenida Sanitária"

A Camara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder aos estudos, plantas e orçamentos para a abertura de uma "Avenida Sanitária", desde a ponte da saída da cidade para Formiga, até o limite da extensão da cidade, margeando o "Rio Vermelho".

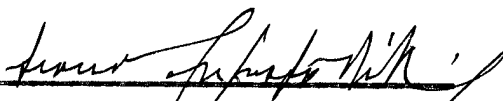
Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação em juízo ou fora dele, o terreno necessário à abertura da rua de que trata o art. 1º.


Art. 3º - Fica declarada e decretada a urgencia da desapropriação de que trata o art. 2º.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da execução desta lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir os créditos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1952

  
- Prefeito Municipal -

  
- Secretária -